

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, torna público o Chamamento Público de ambulantes na modalidade Barraca para concessão de 30 licenças eventuais para o evento "FESTIVAL BRASIL É TERRA INDÍGENA", que ocorrerá nos dias 13 de dezembro de 2023, a partir de 09hs e término 02hs do dia 14 de dezembro de 2023, a ser realizado no Museu Nacional da República, Setor Cultural Sul lote 02 - Brasília/DF.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CADASTRO: Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, localizado na SEPN Q.511, Bloco C, Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.

1.1 O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

1.2 Informações sobre o chamamento poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3313-5934

2. DO OBJETO.

2.1 O presente chamamento tem por objeto a concessão de 30 (trinta) licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante (barraca) conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	30

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Edifício sede do IBRAM localizado na SEPN Q.511, Bloco C, Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte, 70750-543 - Brasília/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 05 de dezembro de 2023 (TERÇA-FEIRA) de 09hs às 17hs.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência, foto no celular trabalhando na modalidade que é utilizada no comércio ambulante.

4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

De acordo com a Ordem de Serviço nº 148, de 04 de agosto de 2023, da Administração Regional do Plano Piloto, será cobrado o valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para cada m² (metro quadrado), por dia, de área pública utilizada, como serão dois dias de evento, a cobrança dos contemplados para Barraca será o valor de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), conforme artigo 3º da Ordem de serviço nº 148, através do DAR eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada modalidade, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto nº 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1 A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 06 de dezembro de 2023, na parte da tarde, no sítio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2 A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2023 (terça-feira), de 09h30 às 17hs, no Edifício Anexo do Buriti - sala 912 e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue à terceiros.

8. DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES.

8.1. Os licenciados não poderão comercializar bebidas destiladas e em garrafas de vidro;

8.1.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

8.1.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos.

8.2. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade.

8.3. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

9.2. Apreensão de mercadorias;

9.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

9.4 O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

10.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Processo: 00141-00000461/2023-63. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA PP e CEB - Companhia Energética de Brasília. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para realizar os serviços de ampliação de Iluminação Pública na SGAN 910 nas proximidades da Casa do Ceará - Asa Norte, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme especificações descritas no Projeto Básico SEI nº 116976374. Data da assinatura: 11/11/2023. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: o valor total do contrato é de R\$ 394.162,71 (trezentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de despesa: 449051; Programa de Trabalho: 25.752.6209.1836.0103; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº: 2023NE00321 MODALIDADE: 2-Estimativo. Signatários: Pela Administração Regional: Valdemar Araújo de Medeiros, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Brito Garcia, Diretor Presidente e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, na qualidade de Representantes Legais da CEB. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, Administrador Regional do Plano Piloto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

Processo: 00141-00002916/2023-85. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA PP e CEB - Companhia Energética de Brasília. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para realizar os serviços de Eficientização de Iluminação Pública na SQS 203 - Asa Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme especificações descritas no Projeto Básico SEI nº 122549237. Data da assinatura: 14/11/2023. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: o valor total do contrato é de R\$ 88.683,21 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de despesa: 339039; Programa de Trabalho: 25.752.6209.8507.0050; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº: 2023NE00320 MODALIDADE: 2-Estimativo. Signatários: Pela Administração Regional: Valdemar Araújo de Medeiros, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Brito Garcia, Diretor Presidente e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, na qualidade de Representantes Legais da CEB. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, Administrador Regional do Plano Piloto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

Processo: 00141-00001759/2023-91. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA PP e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 8.987/1995, Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442/1993, Contrato de Concessão nº 01/2006 e Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na unidade de consumo localizada no Posto Comunitário de Segurança da Praça dos Orixás, situada no Setor de Clubes Sul - Trecho 02 - Asa Sul, Brasília - DF. Data da assinatura: 08/11/2023. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de despesa: 339039; Programa de Trabalho: 04122820585170059; Fonte de Recursos: 100. Signatários: Pela Administração Regional: VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização CAESB e SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial CAESB, na qualidade de Representantes Legais da CAESB. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, Administrador Regional do Plano Piloto.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa Companhia Energética de Brasília - CNPJ: 00.070.698/0001-11, para realização de serviços de eficientização de iluminação pública na SQS 203 - localizada na Região Administrativa do Plano Piloto. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, Administrador Regional do Plano Piloto.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa Companhia Energética de Brasília -